



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

009

LEI N° 1.331/93

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PROCEDER PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta de um motor marca Ford, quatro cilindros, tipo CHT, utilizado em veículo belina, de propriedade da Prefeitura Municipal de Iguape, com um motor Ford, quatro cilindros, utilizado em veículo belina, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, que esta atualmente a serviço da ETAESG Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO- A permuta autorizada no “caput” deste artigo, será efetuada diretamente com a escola Agrícola e realizada nas oficinas desta Prefeitura.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 25 DE OUTUBRO DE 1993.

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal